



Faculdade Adventista da Bahia – FADBA

Portaria de Unificação: nº 792, de 12/04/11, Publicada no D.O.U. em 14/04/11

Credenciada pela Portaria nº. 1.152, de 3 de dezembro de 2007.

Mantida pela Instituição Adventista Nordeste Brasileira de Educação e Assistência Social - IANDBEAS

Endereço: BR 101, Km 197, Caixa Postal 18, Cachoeira/BA CEP:44.300-000 Tel. (75)3425-8000

Portaria n.º 023/2015 - FADBA

Dispõe sobre a alteração do art. 105 do Regimento da Faculdade Adventista da Bahia.

A FACULDADE ADVENTISTA DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o inciso III do Art. 21 do Regimento Acadêmico,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 105 do Regimento Acadêmico da Faculdade Adventista da Bahia, que passa a ter a seguinte redação:

“Art.105. A CPA da FADBA é constituída por:

- I) um representante docente por área de conhecimento designados por seus pares;
- II) dois representantes do corpo técnico-administrativo indicados por seus pares;
- III)um representante discente por área de conhecimento designados por seus pares ou representantes de turmas;
- IV) um representante da Sociedade Civil organizada, indicado pelo Conselho Superior.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeira, 29 de junho de 2015.

Dr. Juan Choque Fernandez
Diretor Geral